



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4725/2010

“Regulamenta o parágrafo segundo do artigo 8º da Lei Complementar nº. 062/2005.”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos I, III e XXIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,*

***Considerando** o disposto no parágrafo segundo do artigo 8º da Lei Complementar nº. 062/2005, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 096/2009;*

***Considerando** as Leis Municipais nº. 1.450/2000 e 1.971/2009;*

***Considerando** que no período de outubro/2008 a setembro/2009 o índice inflacionário calculado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, atingiu 4,34%;*

DECRETA:

***Artigo 1º.** Fica atualizado monetariamente em 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o valor mencionado no caput do artigo 8º da Lei Complementar nº. 062/2005 (alterado pela Lei Complementar nº. 096/2009), passando a ser considerado o valor de **R\$ 2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** para o corrente exercício.*

***Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 26 de fevereiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.